

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 17 09 90

PG. : 17.710

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 866, DE 12 DE SETEMBRO DE 1990

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, item VII da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7º do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1.986;

Considerando que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23º e 25º da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1º, item I, alínea "b" da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967 e com o Artigo 1º, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

Considerando que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios, dos lagos e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 231º da Constituição Federal;

Considerando que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

Considerando que a superfície demarcada em 1.977/78 com 948.541 Ha (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um hectares), reconhecida posteriormente pela Portaria nº 1.374/E/82, ficou aquém, inclusive, da área reconhecida pelo Decreto Estadual Nº 305, de 21.03.45, que reservou para aos índios Munduruku uma área de 1.264.000 Ha (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil hectares);

Considerando que essa demarcação não foi procedida dos estudos antropológicos necessários para a delimitação dos locais de perambulação e utilização para subsistência e extrativismo, bem como os locais histórico-culturais, antigas malocas, etc, deixando a comunidade indígena insatisfeita quanto à preservação de seu habitat tradicional;

Considerando os estudos utilizados através da O.S. Nº 245/87 da 4ª SUER, cujo relatório datado de 20.01.88, apresenta a identificação e delimitação de uma superfície aproximada de 1.965.000 Ha (Hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil hectares), baseado no levantamento antropológico e Fundiário realizado;

Considerando a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam por direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

Considerando ainda, o contido no Processo FUNAI/BSB/1.411/86; resolve:

I - Interditar para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios Munduruku, visando adequar às providências, determinadas no Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1987, a área de terra localizada no município de Itaituba, Estado do Pará, com uma superfície aproximada de 1.965.000 Ha (Hum milhão, novecentos e sessenta e cinco hectares) incluindo o perímetro já demarcado, com 948.541 Ha (novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e um hectares) e as Glebas Cururu e Juruena, Decreto nº 95.859, de 22.03.88, cuja incidência na referente terra indígena está sendo equacionada junto ao Ministério do Exército, através da CT 003/PRESI/Nº 504/89, que solicita a retificação Parcial do referente Decreto, assim delimitada:

Norte : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 06 29' 31" S e 58 16' 39" Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Rio Tapajós, segue pelo citado igarapé, à montante, até a sua cabeceira, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 06 30' 18" S e 58 17' 02" Wgr., daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 06 35' 08" S e 58 12' 04" Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 06 40' 14" S e 58 04' 24" Wgr., localizado na margem direita de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, à jusante, até a sua confluência com o Rio Cadiriri, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 06 39' 29" S e 57 59' 03" Wgr.; daí, segue pelo referido rio, à jusante, margem direita, até a confluência com o Rio Tapajós, no Ponto 06=M-06 de coordenadas geográficas aproximadas 06 19' 53" S e 57 52' 01" Wgr.; daí, segue por este, à jusante, até o Ponto 07=M-07 de coordenadas geográficas aproximadas 06 20' 05" S e 57 47' 35" Wgr., localizado na confluência com o Rio Cabitutu.

